

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1987//2018

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 426/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 89/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Salto, a cargo da Secretaria de Administração.

- 1. Abertura da sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 04 de dezembro de 2018, às 09 horas.
- **1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova Salto/SP.
- 1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **04/12/2018**.
- **1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.
- **1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br Acesso Rápido Licitação, disponíveis no espaço para "dúvidas e respostas" correspondente a cada edital de licitação.
- **1.5.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.
- **1.6.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 426/2018.

2. DO SUPORTE LEGAL

- **2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;



- Lei Federal nº 10.520/02 dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios e contratações diretas, sobre o controle orçamentário e da outras providências;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
 - Lei complementar 123/06 e suas alterações que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte
- Decreto Municipal nº 36/2018 dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

- **3.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Salto, a cargo da Secretaria de Administração, de acordo com a descrição técnica anexa ao edital.
- **3.2.** O ano/modelo de fabricação dos veículos deverão ser no mínimo de 2018 para o início do contrato e, nas renovações do ajuste deverão ter a idade mínima de 02(dois) anos de fabricação.
- **3.3.** O gestor do contrato será designado pela secretaria correspondente no termo de ajuste.
- **3.4.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor anual estimado por lote é** de:

Item	Estimativa Anual por lote	
01	R\$ 1.768.056,00	
02	R\$1.101.300,00	
03	R\$1.686.720,00	

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- **4.2.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor



de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- **d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- **4.5)** Para os itens **"c" e "d"** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II).**
- **5.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;
- **5.3.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.3.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação.
- **5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas laterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham



interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1° da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- **b)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2° da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- **c)** o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- **6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, procederse-á do seguinte modo:
- **a)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 – Locação de Veículos ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO RAZAO SOCIAL: CNPJ:

8. DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:
- **a)** razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, email, responsável, cargo, RG e data;
- b) a proposta deve considerar a locação por veículo e quantidade anual, conforme os lotes estabelecido no Anexo I A, que devem estar em conformidade mínima com a descrição técnica (Anexo I B), apresentando preço fixo, em real, valor por locação, valor total do lote e global da proposta, conforme abaixo

Lote/	Qtde/tipo/	Valor por	Valor Total
Item	veículo	locação	(anual) do lote
		R\$	R\$
Valor Global da Proposta			R\$

c) Caso apresente valores expressos em algarismo e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor.

8.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **b)** que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: manutenção, seguro, licenciamento, IPVA, bem como impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;
- **c)** que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;



d) Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

09. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida nos seguintes sistemas: CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou apresentar a Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura, na seguinte conformidade:
- 9.2. No que se refere ao CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF:
- **9.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **9.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- **9.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- **9.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item **9.4** Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.
- **9.2.5.** Poderá apresentar também, **nos termos dos itens 9.5.1. e 9.5.2,** o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **9.3.1 a 9.3.3,** acompanhado dos documentos complementares.
- **9.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- **a.1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope n° 2 Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- **c.3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- **d)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **e)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **e.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la



nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);
- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da sua emissão.
- **a.1)** Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

- **a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV deste Edital**).
- **b)** Declaração expressa e formal de disponibilidade dos veículos necessários e em condições à realização do objeto da licitação, na época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.
- **9.4.2.** Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail



institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

- **9.4.3.)** A ausência da declaração solicitada no item **9.4.2** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.
- 9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.
- 9.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.
- **9.5.3.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **9.5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.5.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.5.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **9.5.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **9.6.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.



10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.
- **10.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.
- **10.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote.
- **10.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **10.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- **10.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1° (primeiro) seu lance verbal.
- **10.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- **10.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

Lote	Redução
01	R\$ 8.840,00
02	R\$ 5.506,00
03	R\$ 8.430,00



- **10.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço por lote,** sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4°, inciso XVII, da Lei 10.520/02.
- **10.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.
- **10.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- **10.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.
- 10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1° da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **10.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**
- **10.17**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **10.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **10.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas



subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

- **10.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.
- **10.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.
- 11.3. Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.
- **11.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **11.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Administração.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- **12.3**. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4° da Lei n° 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão



Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

- **12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.
- **13.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **13.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **13.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas	Recurso
Secretaria de Governo	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	14	Próprio
Secretaria de Negócios Jurídicos	02.03.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	22	Próprio
Secretaria de	02.14.01.339039.06.122.0003.2.622.01.110000	458	Próprio
Defesa Social	02.14.02.339039.26.122.0003.2.623.01.400001	475	Próprio
Gabinete do Prefeito	02.01.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	07	Próprio
Secretaria de Desenvolviment o Econômico, Trabalho e Turismo	02.12.02.339039.23.122.0013.2.644.01.110000	392	Próprio
Secretaria de Administração	02.04.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	036	Próprio
Secretaria de	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302006	212	Federais
Saúde	02.08.05.339039.10.305.0005.2.631.05.303001	231 178	Dránric
	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.01.310000	1/8	Próprio

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da apresentação e atestamento da Nota Fiscal/Fatura, em até 10(dez) dias descontada a dezena, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.
- **15.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **15.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial nº 89/2018 e Contrato Adm. .../2018.
- **15.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



15.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados não serão reajustados, no periodo de 12(doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que ele se referiu. Após este periodo, poderá haver reajuste, com base no IPCA ou índice menos gravoso à Administração na época.

17. DO REEQUILIBRIO

17.1. Excepcionalmente poderá restabelecido o reequilibrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA E PRAZO

- **18.1.** A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prodendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes, desde que devidamente justificado, de acordo com art. 57, IV da Lei 8.666/93.
- **18.2.** A contratada deverá entregar os veículos contratados que não dependem de adaptações de equipamentos, em até 05 (cinco) dias da data da Ordem de Serviço e, os que dependem de adaptações, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem, todos acompanhados da devida documentação legal.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **19.1.** Executar os serviços no local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência.
- **19.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação/contrato.
- **19.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos contratados, no todo ou em parte, às suas expensas, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.
- **19.4.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- **19.5**. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas,



contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, apresentando comprovante do cumprimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

- **19.6.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas por ocasião da habilitação e classificação exigidas na licitação.
- **19.7**.Remover ou conduzir os veículos para revisões, trocas de óleo, consertos do próprio, dos equipamentos adaptados, troca de pneus e serviços de borracharia, para qualquer destino com este fim, com preposto seu, devolvendo-os no prazo de 24 horas a partir da data de solicitação da CONTRATANTE, ou substituí-lo, no mesmo prazo, por outro com as mesmas características e modelo.
- **19.8**. Manter atualizados os certificados de registro e licenciamento dos veículos contratados.
- **19.9**. Emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o valor dos serviços prestados, destacando, na mesma, o modelo, placa, período, dias locados e valor unitário de cada veículo.
- **19.10**. Encaminhar à Secretaria de Administração do Município de Salto as multas de trânsito aplicadas envolvendo veículos objeto do contrato dentro do prazo de indicação do condutor responsável, para as medidas cabíveis, assumindo o pagamento destas mesmas multas com posterior ressarcimento pela CONTRATADA, no prazo de 10 dias, fora a dezena, da apresentação da multa liquidada.
- **19.11.** Entregar os veículos contratados na garagem de veículos da Prefeitura localizada na Rua Marechal Deodoro, 950, Vila Nova, Salto SP, mediante **Check List,** aos cuidados do responsável pela oficina mecânica.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **20.1.** Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato.
- **20.2**. Aceitar as notas fiscais/faturas dos serviços executados, quando em conformidade com o contratado, comunicando de imediato à CONTRATADA eventuais incorreções.
- **20.3**. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Servicos.
- **20.4**. Ressarcir a CONTRATADA das multas de trânsito de sua responsabilidade, no prazo de 10 dias, fora a dezena, da apresentação do documento comprobatório da liquidação da multa.
- **20.5**. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



- **20.6**. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo do coordenador de transportes de cada Secretaria usuária de veículo locado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- **20.7**. Eximir-se de determinar ou autorizar, sob quaisquer pretextos, por preposto ou terceiros, regulagens e/ou consertos nos veículos locados.
- **20.8**. Autorizar técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.
- **20.9**. Assumir os custos de reparos de veículos e equipamentos decorrentes de avarias provenientes de negligência, imprudência ou imperícia por parte do motorista condutor da Prefeitura Municipal de Salto/SP.
- **20.10.** Arcar com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

21. SEGURO DOS VEÍCULOS

- **21.1**. Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.
- **21.2**. A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à CONTRATANTE no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- **21.3.** Nos sinistros onde for comprovada a culpa da CONTRATADA este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.
- **21.4**. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da CONTRATADA, inclusive a franquia.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **22.1.** A Contratada deverá apresentar os veículos em perfeitas condições de uso, devendo os veículos em desacordo com tal orientação, ser imediatamente substituido por determinação do gestor do contrato.
- **22.2**. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Administração, que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.



- **22.3.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das locações ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.
- **22.4.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- **22.5.** A contratante exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.
- **22.6.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.
- **22.7.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os beneficios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- **23.2.** A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.
- **23.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13 do edital no caso de não comparecimento.** A participante deverá informar e-mail valido e telefone para contato.



- **23.4.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **23.5.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.6.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- **23.8**. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado e do Município, no jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto

Estância Turística de Salto/SP, 14 de novembro de 2018.

Fernando Amâncio de Cargo

Secretário de Administração



ANEXO I - A DESCRITIVO TÉCNICO E QUANTITATIVOS ESTIMATIVA ANUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Salto, a cargo da Secretaria de Administração, de acordo com a descrição técnica anexa ao edital.

LOTE 1		
ITEM	QTDADE VEÍCULO	QTDADE LOCAÇÃO (veículo x 12 meses)
1	4	48
2	8	96
3	2	24
4	4	48
5	7	84
6	4	48

LOTE 2		
ITEM	QTDADE VEÍCULO	QTDADE LOCAÇÃO (veículo x 12 meses)
1	4	48
2	2	24
3	1	12
4	2	24

LOTE 3		
ITEM	QTDADE VEÍCULOS	QTDADE LOCAÇÃO (veículo x 12 meses)
1	10	120
2	4	48
3	3	36
4	4	48
5	4	48
6	5	60



ANEXO I - B DESCRITIVO TÉCNICO

LOTE 01

ITEM 01

Veículo tipo perua, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, pintado ou envelopado na cor azul, bicombustível, motorização de no mínimo 1.730 cilindradas com 110 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, limpador e desembaçador traseiros e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

• Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o



funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.
- Cela tipo light para transporte de presos.
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Salto/SP.

Quantitativo: 04 (quatro) veículos-

ITEM 02

Veículo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, ar condicionado, direção hidráulica, pintado ou envelopado na cor azul, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

• Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100
 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de



- megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Salto/SP.

Quantitativo: 08 (oito) veículos.

ITEM 03

Veículo, tipo Pick-up Cabine Dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, pintado ou envelopado na cor azul, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);



- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100
 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.

• Carroceria:

- Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Salto/SP.

Quantitativo: 02 (dois) veículos.

ITEM 04

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, pintado ou envelopado na cor azul, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

• Cabina:

- Porta prancheta com iluminação no painel;
- Estribos laterais:
- Para choque quebra mato c/ protetor para as lanternas e faróis e suporte para guincho;



- Guincho elétrico-mecânico com capacidade de 4.000 libras dotado de 30 metros de cabo de aço de 3/8;
- Sinalização acústica e luminosa de emergência
 - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
 - Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
 - o Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
 - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100
 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
 - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
 - Dois sinalizadores na parte traseira na cor amarela, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
 - Deverá ter strobo nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";



- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

• Carroceria:

- Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Salto/SP.

Quantitativo: 04 (quatro) veículos.

ITEM 05

Veículo tipo motocicleta, arrefecido a ar, com radiador de óleo, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cor preta, gasolina ou bicombustível, motorização de no mínimo 291 cilindradas com 24 CV de potência, partida elétrica, freio à disco dianteiro e traseiro, transmissão com no mínimo 05 (velocidades) com os seguintes equipamentos:

- Sinalizador patrulheiro frontal;
 - Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelhorubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.
- Especificações:
 - Sincronizados face a face;
 - o Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;
 - Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
 - o Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;
- Sinalizador patrulheiro frontal lateral;
 - Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelhorubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.
- Especificações:
 - Sincronizados face a face;
 - Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;
 - Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
 - Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;
- Sinalizador patrulheiro traseiro;
 - Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelhorubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.
- Especificações:
 - Sincronizados face a face;
 - o Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;



- Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;
- Sinalizador patrulheiro traseiro lateral;
 - Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelhorubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.
- Especificações:
 - Sincronizados face a face;
 - o Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;
 - Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
 - o Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;
- Sinalizador acústico:
 - a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta.
 - Tipo: eletrônica.
 - o b) Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).
- Protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus.
- Bagageiro em aço na cor preto texturizado, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira.
- Bauleto em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documentos (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro.
- Aparador de linha (antena corta-pipa).
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Salto/SP.

Quantitativo: 07 (sete) veículos

ITEM 06

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, direção hidráulica, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

- Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direta ou indiretamente, pelo pára-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporta o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;
- Pintura: Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Salto/SP



- Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário;
- Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo, 01 (um) na parte traseira do teto, 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto;
- Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- Compartimento traseiro: Adaptação do interior em Posto Móvel.
- Forração Interna:
 - Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;
 - Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;
 - o Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;
 - o Piso revestido em passadeira de PVC;
 - 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.

• Mobiliário:

- Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;
- Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível;
- Armário traseiro localizado junto á portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;
- Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e Nobreak;
- Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária.

Sistema Elétrico:

- Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15w, sendo:
 - Ouatro de 110-127 Vca
 - 01 (uma) de 12 Vcc;
- Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado;
- Tomadas embutidas em cada mesa sendo:
 - 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação,
 - 01 (uma) 110-127 Vca via inversor,
 - 01(uma) 12Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido;



- 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico;
- 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;
- Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito;
- Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500W;
- o Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa.
- O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias.

Outros Equipamentos:

- Toldo externo tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça inclusive, até a traseira;
- Ar condicionado tipo residencial ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR;
- Extintor de CO₂ de 6 Kg de carga com suporte;
- Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabine, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a (s) bateria (s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo;

Características e Itens adicionais:

- Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;
- Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;
- o Protetor de tanque;
- o Para-choque dianteiro de impulsão;

• A - Sinalizador Acústico/Visual

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- o Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o



- sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Deverá ter strobo nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização;
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.
- B Prancheta
 - o Prancheta junto ao painel com iluminação;
- C Farol Localizador
 - Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

Quantitativo: 04 (quatro) veículos.

LOTE 02

ITEM 01

Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, airbag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com 125 CV de potência, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

• Porta lateral corrediça automática com as seguintes características:



- Desligamento automático na conclusão da abertura e fechamento da porta;
- Controle de velocidade tanto no fechamento como na abertura;
- Comando com 02 (dois) botões (abre e fecha);
- Mecanismo controlador da velocidade da porta, fazendo com que mantenha a mesma batida na descida, subida e plano automaticamente;
- Senso de calor de modo a prevenir danos no circuito de comando em caso de uso inadequado;
- Sensor de corrente de modo a evitar a queima de fusível.

Quantitativo: 04 (quatro) veículos

ITEM 02

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

• Compartimento de carga

- Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termo acústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro corrediço;

• Sistema elétrico

- Deverá conter: 01 bateria adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- o A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em



- chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;
- Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista;
- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W;
- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas";
- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista;
- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues,



- tendo no mínimo 50 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando ou não em uso;
- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente;

• Iluminação

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
- Natural mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;
- Artificial deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;
- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicroicas com potência mínima de 50W;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

• Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;



- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto;
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- o Deverá ter strobo nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- o Deverá ter sinalizador acústico de ré;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene:
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.

• Sistema de oxigênio e ar comprimido

- O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação com:
- o 02 (dois) Cilindros de oxigênio portátil, com bolsa para transporte;
- Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados na traseira do veículo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas



- pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;
- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos devem ter ajuste do tipo "catraca";
- As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 KG. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção;
- O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;
- Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quadrupla com 2 saídas para oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;
- A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂, com roscas padrão ABNT;
- O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;
- O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias;
- Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca;
- O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:
- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300



- kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm² e conexões de acordo com ABNT;
- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orificio para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporciona um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;
- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;
- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orificios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;
- Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável, vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm², sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha, porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual, escala com duplo cônico, conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;
- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte

giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio Venturi, frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha, selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto; conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela



- ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;
- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior, dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente;

Ventilação

- A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em + ou menos 25 °c, qualquer que seja a temperatura externa.
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado veicular instalado no teto do compartimento do mesmo, dotado de controle remoto.

Bancos

- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança retrátil de três pontas. No banco da lateral do salão de atendimento o cinto poderá ser somente abdominal;
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco;
- A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura;
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas:

Maca



- totalmente confeccionada em duralumínio; Maca retrátil, instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestimento duplo por material resistente e impermeável, com fecho nas laterais de uma das extremidades, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

• Cadeira de rodas

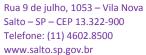
- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacável para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; apoio de braços; rodas com pneus de borracha.
- Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.
- o Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

• Pranchas de imobilização

 Deverá ter local destinado para duas pranchas (uma para uso adulto e outra para uso infantil) no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento.

• Design interno e externo

- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:
- o Design Interno:





- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;
- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;
- Deixar pronto ponto para instalação do rádio UHF ou VHF que deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabine como no salão de atendimento;
- As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;
- O balaústre deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro;
- O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval, com vedação eficiente entre piso e armários para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades.
- Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;
- Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas



- por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;
- Lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente perfurocortante;
- Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca);
- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;
- Portas corrediças em acrílico, bipartidas;
- Todas as gavetas, portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;
- As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento;
- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente;
- O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, locados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor;
- Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada;
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;
- Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:



- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas;
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos;
- 01 bagageiro superior para materiais leves.

Quantitativo: 02 (dois) veículos

ITEM 03

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, direção hidráulica, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

- Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo:
 - 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30 x 60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo;
 - 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluem para esta;
 - o 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento;
 - o 01 (um) ar condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo;
 - o 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada;
 - Mais 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento;
 - Piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, vedado com sikaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura;
 - o 01 (um) toldo lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo;
 - 01 (um) toldo rolon na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta:
 - 04 (quatro) suportes de almotolias;
 - Inversor elétrico de 750 watts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis relés;



- Sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v;
- o 01 (um) tanque de água de 60 (sessenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água;
- 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.

Quantitativo: 01 (um) veículo

ITEM 04

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, direção hidráulica, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

• Compartimento de carga

- Ar condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados;
- Bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos;
- o 01 Refrigerador de 80 lts;
- o Hidráulica sendo:
 - Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
 - Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
 - Instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora;
 - Quadro de avisos;
 - Cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo;

• Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;
- Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;



- Sinalizador acústico de ré;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;
- Farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML);

• Equipamentos

- O3 Cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais;
- O4 Gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg;
- **02 Gaiolas de transporte de pequenos animais** confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg;
- o Pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos;

Quantitativo: 02 (dois) veículos

LOTE 03

ITEM 01

Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, ar condicionado, direção hidráulica, pintado ou envelopado na cor azul, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 10 (dez) veículos

ITEM 02

Veículo de passeio tipo sedan, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, ar condicionado, direção hidráulica, pintado ou envelopado na cor azul, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 04 (quatro) veículos

ITEM 03

Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.740 cilindradas



com 130 CV de potência, capacidade para 07 (sete) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, 04 (quatro) portas laterais traseiras corrediças e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 03 (três) veículos.

ITEM 04

Veículo tipo pick-up, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível (gasolina/álcool), motorização de no mínimo 1.360 cilindradas com 85 CV de potência, capacidade para 02 (duas) pessoas e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 04 (quatro) veículos.

ITEM 05

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, pintado ou envelopado na cor branca, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 04 (quatro) veículos.

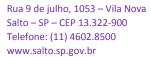
ITEM 06

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2018, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, direção hidráulica, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 05 (cinco) veículos.

Fernando Amâncio de Camargo

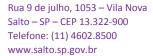
Secretário da Administração





ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

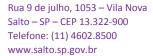
A empresa	, com sede à Rua	,C.N.P.J.
n°	_, representada pelo(a) Sr.((a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a)		(CARGO),
	e C.P.F. n°	
representá-la perante	a Estância Turística de Salt	o em licitação na
modalidade Pregão Pr	resencial n°/2018 -	cujo o objeto é
	podendo formular lance nerentes ao certame, inclusive in ses licitatórias.	
NOME		
R.G.		
CARGO		





ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

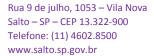
Eu		, RG nº iinação da p	•	_	
instrumento con pela Prefeitura	, DECLARO, sob exigências e os nvocatório do Pregão da Estância Turíst la participação neste	as penas da requisitos de Presencial n' ica de Salto,	lei, que a en habilitação °/2	npresa cun previstos 2018, realiz	npre no zado
(Cidade/Estado), em de	de 2	018.		
	epresentante legal entante legal: tante legal:				





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	_(nome	completo),	representante	e legal	da e	mpresa
(nome d	la pessoa	a jurídica),	interessada er	n partici	par do	Pregão
Presencial no	/20	18, da Pref	eitura da Estâ	ncia Turí	stica de	e Salto,
declaro, sob as p	enas da l	ei, que, nos	termos do inc	. V do ar	t. 27 da	a Lei nº
8.666, de 21 de J	unho de 1	1993, acreso	ido pela Lei nº	9.854, de	27 de c	outubro
de 1999, a		(nome	da pessoa ju	rídica) e	ncontra	-se em
situação regular observância do di	perante	o Ministér	io do Trabalh	o, no qu	ie se r	efere à
(Cidade/Estado),	em c	le	de 2018	3.		
Assinatura do rep		te legal				
Nome do represer		0				
RG do representa	O					





ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARC), sob as pen	as da lei, s	em prejuízo	das	sanções	s e multas	previstas
neste	ato	convoca	tório,	que	e	a	empresa
		(d	enominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ n°
		é microe	mpresa ou e	mpı	esa de	pequeno j	porte , nos
alteraçõe a exercer licitatório	enquadrame s, cujos term o direito d do Pregão Pr cia Turística d	os declaro o e preferêno resencial n.	conhecer na cia e/ou ex	ínteg clus	gra, esta ividade	ando apta, no prod	portanto, cedimento
(Cidade/E	Estado), em _	de		de 2	018.		
Assinatur	a do represer	ntante legal					
Nome do	representante	e legal:					
RG do rer	resentante le	·ga1·					



ANEXO VI **MINUTA CONTRATUAL**

Contrato Administrativo nº/2018 Processo Administrativo nº 1987/2018 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto Contratada: Objeto: Referente: Pregão Presencial nº 89/2018
Valor Total: Vigência:
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos Secretários de Administração, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, estado civil, nacionalidade, portador do RG n.º
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Salto, a cargo da Secretaria de Administração, de acordo com a descrição técnica anexa ao edital.
Parágrafo Primeiro: O ano/modelo de fabricação dos veículos deverão ser no mínimo de 2018 para o início do contrato e, nas renovações do ajuste deverão ter a idade mínima de 02(dois) anos de fabricação.
Parágrafo Segundo: O gestor do contrato será designado pela secretaria correspondente



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- **2.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$_____(_____), sendo o pagamento efetuado mensalmente, a partir da apresentação e atestamento da Nota Fiscal/Fatura, em até 10(dez) dias descontada a dezena, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.
- **2.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **2.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial nº 89/2018 e Contrato Adm. .../2018.
- **2.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- **2.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **2.6.** Nos preços contratados que abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: manutenção, seguro, licenciamento, IPVA, bem como impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços contratados não serão reajustados, no periodo de 12(doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que ele se referiu. Após este periodo, poderá haver reajuste, com base no IPCA ou índice menos gravoso à Administração na época.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILIBRIO

4.1. Excepcionalmente poderá restabelecido o reequilibrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prodendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes, desde que devidamente justificado, de acordo com art. 57, IV da Lei 8.666/93.



5.2. A contratada deverá entregar os veículos contratados que não dependem de adaptações de equipamentos, em até 05 (cinco) dias da data da Ordem de Serviço e, os que dependem de adaptações, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem, todos acompanhados da devida documentação legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas	Recurso
Secretaria de Governo	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	14	Próprio
Secretaria de Negócios Jurídicos	02.03.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	22	Próprio
Secretaria de	02.14.01.339039.06.122.0003.2.622.01.110000	458	Próprio
Defesa Social	02.14.02.339039.26.122.0003.2.623.01.400001	475	Próprio
Gabinete do Prefeito	02.01.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	07	Próprio
Secretaria de Desenvolviment o Econômico, Trabalho e Turismo	02.12.02.339039.23.122.0013.2.644.01.110000	392	Próprio
Secretaria de Administração	02.04.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	036	Próprio
Secretaria de Saúde	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302006 02.08.05.339039.10.305.0005.2.631.05.303001	212 231	Federais
	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.01.310000	178	Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1.** Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.
- **7.2.** A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **7.3.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- **7.4.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - c. Advertência;



- d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **7.5.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **7.6.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **7.7.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizarse-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** Executar os serviços no local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência.
- **8.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação/contrato.
- **8.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos contratados, no todo ou em parte, às suas expensas, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.
- **8.4.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- **8.5**. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, apresentando comprovante do cumprimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- **8.6.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas por ocasião da habilitação e classificação exigidas na licitação.



- **8.7**.Remover ou conduzir os veículos para revisões, trocas de óleo, consertos do próprio, dos equipamentos adaptados, troca de pneus e serviços de borracharia, para qualquer destino com este fim, com preposto seu, devolvendo-os no prazo de 24 horas a partir da data de solicitação da CONTRATANTE, ou substituí-lo, no mesmo prazo, por outro com as mesmas características e modelo.
- **8.8**. Manter atualizados os certificados de registro e licenciamento dos veículos contratados.
- **8.9**. Emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o valor dos serviços prestados, destacando, na mesma, o modelo, placa, período, dias locados e valor unitário de cada veículo.
- **8.10**. Encaminhar à Secretaria de Administração do Município de Salto as multas de trânsito aplicadas envolvendo veículos objeto do contrato dentro do prazo de indicação do condutor responsável, para as medidas cabíveis, assumindo o pagamento destas mesmas multas com posterior ressarcimento pela CONTRATADA, no prazo de 10 dias, fora a dezena, da apresentação da multa liquidada.
- **8.11.** Entregar os veículos contratados na garagem de veículos da Prefeitura localizada na Rua Marechal Deodoro, 950, Vila Nova, Salto SP, mediante **Check List,** aos cuidados do responsável pela oficina mecânica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **9.1.** Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato.
- **9.2**. Aceitar as notas fiscais/faturas dos serviços executados, quando em conformidade com o contratado, comunicando de imediato à CONTRATADA eventuais incorreções.
- **9.3**. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- **9.4**. Ressarcir a CONTRATADA das multas de trânsito de sua responsabilidade, no prazo de 10 dias, fora a dezena, da apresentação do documento comprobatório da liquidação da multa.
- **9.5**. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- **9.6**. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo do coordenador de transportes de cada Secretaria usuária de veículo locado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



- **9.7**. Eximir-se de determinar ou autorizar, sob quaisquer pretextos, por preposto ou terceiros, regulagens e/ou consertos nos veículos locados.
- **9.8**. Autorizar técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.
- **9.9**. Assumir os custos de reparos de veículos e equipamentos decorrentes de avarias provenientes de negligência, imprudência ou imperícia por parte do motorista condutor da Prefeitura Municipal de Salto/SP.
- **9.10.** Arcar com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DOS VEÍCULOS

- **10.1**. Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.
- **10.2**. A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à CONTRATANTE no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- **10.3.** Nos sinistros onde for comprovada a culpa da CONTRATADA este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.
- **10.4**. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da CONTRATADA, inclusive a franquia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A Contratada deverá apresentar os veículos em perfeitas condições de uso, devendo os veículos em desacordo com tal orientação, ser imediatamente substituido por determinação do gestor do contrato.
- **11.2**. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Administração, que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.
- **11.3.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das locações ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.



- **11.4.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 11.5. A contratante exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.
- **11.6.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.
- **11.7.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 89/2018.
- **12.2**. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- **12.4.** A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 89/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com
a legislação vigente.
Salto/SP, de de 2018.

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário da Administração

Redcliff Sierra dos Santos

Secretário da Defesa Social

Mario Gilmar Mazetto

Secretário de Governo

Otávio Roberto Maciel

Secretário de Negócios Jurídicos

Ângelo Cesar Turqui Piva

Secretário do Meio Ambiente

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Anita de Moraes Leis

Secretária do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Flávio Francisco Vitale Filho

Secretário de Saúde Contratante

(Empresa)

Contratada

Testemunhas:		
1	2	



Cargo:_____

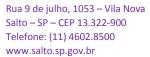
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:CONTRATADO:
CONTRATADO:CONTRATADO:CONTRATADO:CONTRATADO:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
OBJETO: ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e
regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:

CPF: _____ RG: ____

Data de Nascimento: ____/_____
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional ______
E-mail pessoal:______
Telefone(s):______
Assinatura:______





Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	_
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	_
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.